



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBRIGATÓRIO O ENVIO DO PRESENTE RECIBO PREENCHIDO NO E-MAIL
licitacao@amambai.ms.leg.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020

POR ESTE INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO A EMPRESA,
CNPJ Nº, ENDEREÇO, CEP....., CIDADE
..... ESTADO....., TELEFONE,
.E-MAIL.....

CERTIFICA-SE DO RECEBIMENTO DO EDITAL IMPRESSO E/OU POR MEIO
ELETRÔNICO DO CERTAME ACIMA REFERIDO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR
DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO POR PREGOEIRA DEVIDAMENTE
NOMEADA, COMO TAMBÉM **DECLARA QUE** CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO
DO EDITAL, RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU
TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO
INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Recebido por _____

Assinatura ou carimbo da empresa
Local e Data.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Amambai-MS e essa empresa,
solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto de
Licitações e Compras por e-mail: *licitacao@amambai.ms.leg.br*. **A não remessa do recibo exige o
Depto de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no
instrumento convocatório - Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.**

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10/03/2020 às 09:00 horas**, no plenário Lourino Jesus de Albuquerque, localizado a Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, Amambai - MS, através da PREGOEIRA Oficial nomeado pela Portaria 019/2020, de 21 de janeiro de 2020, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: 67 3481-1551.

1.3 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos e protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Amambai - MS até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2020. A sessão pública dirigida pela PREGOEIRA se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, neste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA; **(ENVELOPE 01 - PROPOSTA)**

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; **(ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)**

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)**

V - MODELO DE PROCURAÇÃO; **(ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)**

VI - MINUTA DE CONTRATO;

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP) **(ENV. DE CREDENCIAMENTO)**

VIII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVINIENTES **(ENV. HABILITAÇÃO)**

IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO; **(ENV. CREDENCIAMENTO)**

X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **(ENV. HABILITAÇÃO)**

XI - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL; **(ENV. HABILITAÇÃO)**

XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR. **(ENV. HABILITAÇÃO)**

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de **Março(A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de**



Dezembro de 2020, conforme características, quantidades e especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital que dele fica fazendo parte integrante.

Todas as especificações devem atender as necessidades da Câmara Municipal de Amambai - MS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 - A Empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a assinatura do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 9.811,21 (Nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e um centavos)**, seguindo os parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o ano eleitoral nas conformidades do Inc. VII do Art. 73 da Lei Federal nº 13.165/2015.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.99.00.00.00 – Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Amambai - MS, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Amambai - MS, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

6.1.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), caso não seja apresentada no credenciamento a mesma deverá estar no envelope de habilitação solicitado nos incisos I e IV do subitem 10.1.1.

6.1.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.1.4 - Cópia do documento oficial de identidade autenticado;

6.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela PREGOEIRA, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, como condição essencial para participação no certame licitatório:

6.5.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá declarar, sob penas da Lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII.

6.5.2.1 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.5.2.1.1 - A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão, ou seja, impedimento de usar o benefício no exercício e a perda do direito de preferência.

6.5.2.1.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em crimes previstos em leis e sanções previstas neste Edital.

6.5.3 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados, timbrados ou com o carimbo de CNPJ, e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº15/2020
DATA DA ABERTURA 10/03/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº15/2020
DATA DA ABERTURA 10/03/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL
CNPJ



7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela PREGOEIRA e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

7.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 08 de agosto de 2000;

7.3 - Declarada a abertura da Sessão pela PREGOEIRA, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão as seguintes declarações:

- Declaração ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo III;
- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso - Anexo VII;
- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública - Anexo VIII;
- Declaração de visita técnica - Anexo IX;
- Carta de Credenciamento - Anexo X.

7.4 - Os documentos constantes dos anexos deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, após a entrega das declarações deverão ser entregues os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

7.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE I

8.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.1.1 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais, nome, endereço completo, número do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e email;
- b) indicação obrigatória dos preços unitário expressos em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta, sua assinatura e carimbo de CNPJ.

8.2 - Deverão constar da proposta comercial a indicação dos números telefônicos e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante.



8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sendo computados apenas os numerais correspondentes as duas primeiras casas decimais que se seguirem a vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

8.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço baseada nas ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

8.10 - Serão corrigidos, automaticamente pela PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.10 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO

9.1 - Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pela PREGOEIRA, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquele;

9.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pela PREGOEIRA as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

9.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;



9.3 - A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.4 - A PREGOEIRA poderá fixar intervalo monetário para os lances;

9.5 - No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado como critério de desempate o Art. 44 da LC 123/06, e Art. 45 §2º da Lei nº 8.666/93 que determina sorteio para ordem de oferta dos lances;

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

9.9 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, conforme benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, Art. 44. § 1º, em seu proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.9.2 - Não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 9.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



9.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;

9.12 - Serão desclassificadas as propostas:

9.12.1 - Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas.

9.12.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores.

9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

9.17 - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

10.1 - O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações e a falta de quaisquer dos documentos relacionados no item implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;

II - Cédula de identidade dos sócios;



III - Registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, acompanhado da documentação indicativa de seus administradores, de acordo com a legislação vigente. Fica dispensado a apresentação do contrato social no envelope de habilitação se o mesmo for apresentado no Credenciamento conforme o subitem 6.1.2, para evitar redundância de arquivos e dar maior celeridade ao processo.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

VII - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Parágrafo Único - os atos constitutivos e demais atos administrativos das licitantes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil 2002.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);

IV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VI - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data dos últimos 30 dias.



IX - Alvará de Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente sede da licitante.

X - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Quando se tratar de sociedades por ações realizar a juntada das publicações.

XI - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

10.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

10.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela PREGOEIRA ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.7.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



10.7.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Com antecedência de no mínimo dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Amambai- MS, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - Dos atos da PREGOEIRA cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.4.4 - O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, 07h00min às 12h00min horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



11.4.6 - Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.7 - Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.4.8 - Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.4.9 - Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4.10 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.11 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela Pregoeira, ao vencedor.

11.4.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.4.13 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.4.14 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - O contrato terá vigência nos meses de março (a contar da data de assinatura do contrato), abril, maio e junho, com retorno a partir do dia 07 de outubro, com data limite do dia 15 de



dezembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento ou de supressão.

12.8 - A contratação terá vigência nos meses de março (a contar da data de assinatura do contrato), abril, maio e junho, com retorno a partir do dia 07 de outubro, com data limite do dia 15 de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

12.9 - O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC ou pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGP-M.

12.10 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Amambai, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

12.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Amambai - MS.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, devendo esta ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou em decorrência de cheque emitido pelo setor de tesouraria da Câmara Municipal de Amambai - MS, seguindo as normas legais pertinente a liquidação da despesa da contabilidade pública vigente.

13.3 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a assinatura do contrato, tendo este prazo para adequar-se as necessidades de condições para o fornecimento do serviço em total conformidade com o objeto do certame.

13.4 - Os serviços deverão ser executados de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência



14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.1.2.7.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.9 - Em casos de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções especificadas anteriormente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.10 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam as demais licitantes que forem convocadas posteriormente, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.11 - A rescisão do contrato poderá ser:

14.11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

14.11.2 - Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.11.3 - Judicial, nos termos da legislação.

14.11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Amambai - MS, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, atentando-se aos prazos para a visita técnica, que é requisito indispensável.

15.2 - A Câmara do Município de Amambai - MS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Amambai - MS, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
PREGOEIRA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de **Março(A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Amambai da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania. A contratação do serviço objetiva garantir o acompanhamento diário e semanal das notícias e divulgação dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, proporcionando assim, maior eficiência na atuação da administração, por meio da divulgação e comunicação com o público.

3. **DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO** das propostas classificadas pela PREGOEIRA.

4. **DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor mensal estimado de referência desta licitação é de R\$ 9.811,21 (nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e um centavos), que correspondem à média do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o ano eleitoral nas conformidades do Inc. VII do Art. 73 da Lei Federal nº 13.165/2015, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de Março(A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2020.	R\$ 9.811,21

4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado.

5. **DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 O Presente contrato terá como prazo de vigência os dias e meses descritos no quadro retro citado, com término no dia 15 de dezembro do corrente ano.



6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, devendo esta ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos.

6.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou em decorrência de cheque emitido pelo setor de tesouraria da Câmara Municipal de Amambai - MS, seguindo as normas legais pertinente a liquidação da despesa da contabilidade pública vigente.

6.3 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, tendo este prazo para adequar-se as necessidades de condições para o fornecimento do serviço em total conformidade com o objeto do certame.

6.4 - Os serviços deverão ser executados de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

AMAMBAI-MS, 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTINO DIAS
PRESIDENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
E-MAIL:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de Março (A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2020 , conforme características, quantidades e especificações descritas no ANEXO I deste Edital que dele fica fazendo parte integrante.	
TOTAL		

Condições de fornecimento: Prestação de serviço mensal, passível de aditivos e ou supressões.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do serviço e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contratos, servidor previamente indicado pela Câmara Municipal de Amambai.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Período de Fornecimento: A vigência/execução ocorrerão nos meses de março (a contar da data de assinatura do contrato), abril, maio e junho, com retorno a partir do dia 07 de outubro, com data limite do dia 15 de dezembro de 2020.

Local: Câmara Municipal de Amambai-MS.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2020.

Local e data

Carimbo, Assinatura e Nome Completo do Responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

(CREDENCIAMENTO)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n°., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 002/2020, realizado pela Câmara Municipal de Amambai - MS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

“RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().”

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG n°



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

(HABILITAÇÃO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()” .

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

(CREDENCIAMENTO)
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRAJUDICIAL"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para apresenta-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, da Câmara Municipal de Amambai - MS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS E EMPRESA

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. N.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente senhor Robertino Dias, brasileiro, casado, portador do CPF. N.º ----- e RG. N.º -----, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, em conformidade com o Pregão Presencial 002/2020, Processo Administrativo 15/2020, que faz parte integrante deste.

III - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta

16-DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de **Março(A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

16 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) -

16.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura de contrato, após a Adjudicação e homologação do certame, emitida pela Câmara Municipal de Amambai - MS. Tendo este prazo para adequar-se as necessidades de condições para o fornecimento do serviço em total conformidade com o objeto do certame.

2.2 - A Empresa contratada deverá prestar os serviços de forma imediata após a assinatura do contrato.



3 - DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos serviços definidos e quantidades descritas na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial 02/2020, devidamente juntada nos autos do referido processo. Em sendo prorrogado o presente contrato, somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC ou pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGP-M.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01 - Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.99.00.00.00 - Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará mensalmente pelos serviços prestados, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços ora contratados com as especificações do objeto deste contrato, devidamente conferidas e atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Destaca-se que no início da prestação de serviço (por não ser um mês integral na prestação) a contratante pagará conforme os dias de serviços prestados com base de cálculo no valor mensal.

5.2 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos, podendo ser realizado somente após o término do contrato para possível reajuste de aditivo.

5.40 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou até mesmo por pagamento via cheque, devendo ser retirado no setor de tesouraria mediante carimbo com o CNPJ.



6- DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência nos meses de março (a contar da data de assinatura do contrato), abril, maio e junho, com retorno a partir do dia 07 de outubro, com data limite do dia 15 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aditado ou suprimido, de acordo com a necessidade e os limites legais.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério **da Câmara Municipal Amambai - MS**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços apresentados, essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a *Contratada* das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

7.2. Os serviços especificados na cláusula primeira (ordem de início de serviços) deverão respeitar as exigências previstas no edital e termo de referência dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização do Câmara Municipal de Amambai - MS, fiscalização esta feita através de servidor publicamente nomeado com fiscal de contratos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- - São obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados;
- g) executar seu serviço em conformidade com o objeto licitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

11 - DA RESCISÃO

11.1- Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do art. 78/79 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, devendo constar em autos manifestações de tal motivo por parte do fiscal de contratos.

12 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13 - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, deixando a administração sempre informada em qualquer eventuais problemas.

14 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



15 - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

16 - DO FORO

16.1 - O foro do contrato será o da Comarca de Amambai - MS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e publicado em diário oficial.

Amambai - MS, de de 2020.

Câmara Municipal de Amambai - MS

Contratante: Robertino Dias Presidente da Câmara Municipal de Amambai - MS

Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

(CREDENCIAMENTO)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de2020.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à PREGOEIRA para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

(HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. _____, sediada na (endereço completo) _____ e email _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data:

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

(CREDENCIAMENTO)

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação, divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ¼ de página colorida de 17 cm de altura x 13 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de **Março (A partir da assinatura de contrato), Abril, Maio e Junho, com retorno no dia 07 de Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Todas as especificações devem atender as necessidades da Câmara Municipal de Amambai - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para apresenta-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS na licitação por Pregão Presencial n.º 002/2020, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

(HABILITAÇÃO)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

(HABILITAÇÃO)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(HABILITAÇÃO)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____ (nome
empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do presente
processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho
de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato,
de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função
de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)